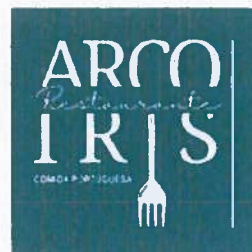




ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Gramas Opinativas – Restauração Unipessoal, Limitada

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

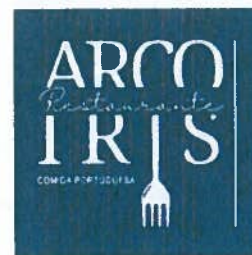
SEGUNDA OUTORGANTE: GRAMAS OPINATIVAS – Restauração Unipessoal, Limitada, NIPC n.º 517762676 com sede na Avenida Júlio Dinis, n.º 6-A e D loja 21, representada neste ato por António Manuel Gouveia Gonçalves, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A nossa empresa tem como objetivo prestar os nossos serviços com qualidade e rigor, não descurando a implementação da HACCP.;
- d) Estamos sempre recetivos a trabalhar, com parceiros, defendendo os interesses para ambas as partes



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e GRAMAS OPINATIVAS – Restauração Unipessoal, limitada

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela GRAMAS OPINATIVAS – Restauração Unipessoal, limitada, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

GRAMAS OPINATIVAS – Restauração Unipessoal, limitada compromete-se a:

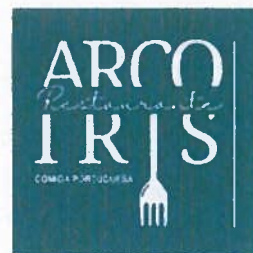
1. (Apresentação dos deveres da terceira entidade);
2. Com este protocolo, todos os membros associados, e funcionários da Ordem dos Contabilistas certificados, passam a usufruir de um desconto de 10 (dez) %, no nosso restaurante Arco Iris, sito no C.C.Arco-Irís.
3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pela integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

GRAMAS OPINATIVAS – Restauração

Unipessoal, limitada

António Manuel Gouveia Gonçalves

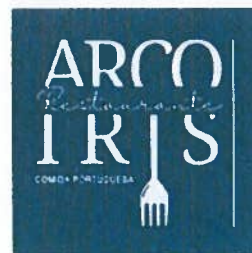
Telefone: 351 917233181

E-mail: geral.gramasopinativas@gmail.com

Site: [instagram.com/restaurante_arcoiris23](https://www.instagram.com/restaurante_arcoiris23)



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 01/12/2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

GRAMAS OPINATIVAS
RESTAURAÇÃO UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência